



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2018

Termo de contrato de **Contratação de Serviços de Realização de Palestras Sobre o Tema do Combate ao Abuso Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Oficina Para Alunos do Município**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **GC FORMAÇÕES LTDA ME**, vencedora da Dispensa nº 017/2018 (Processo Licitatório nº 050/2018)

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

**CONTRATADA:** **GC FORMAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.203.493/0001-34, com sede a Rua Hilda Breittenbauch, nº 130, Centro da cidade de Itajaí - SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. João Guilherme Cechelero Bento, CPF n.º 038.200.739-57

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA **Realizará Palestras Sobre o Tema do Combate ao Abuso Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Oficina Para Alunos do Município de Erval Velho**, tudo conforme **Processo Licitatório nº 050/2018 na modalidade de Dispensa 017/2018**, parte integrante deste termo de contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A CONTRATADA **prestará os seguintes serviços:**

2.2. **Realizará palestra sobre o tema do Combate ao Abuso Infantil e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Oficina Para Alunos da Rede Municipal de Ensino nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2018, com duração de 24 (vinte e quatro) horas.**

2.3. **Todo o material didático das Palestras será disponibilizado pela CONTRATADA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. **Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

3.2. **A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 05 dias após a realização das palestras e mediante apresentação da Nota Fiscal.**

3.3. **O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.**

3.4. **Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

**4.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até **31 de dezembro de 2018** ou entrega total dos itens contratados.

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**4.4** Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a senhora Flavia Helena Recalcatti a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada:

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.450/2017, através da seguinte classificação.

**Órgão/Unidade: 07.01/ Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Proj/Ativ: 2.037/ Proteção Social Especial - Média Complexidade**

## **CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO E MULTAS**

**6.1.** A não realização do evento por parte do **CONTRATANTE** não desobriga o mesmo do pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**6.2** O não cumprimento do contrato por parte da contratada também implicará em multa de até 100% do valor contratado

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A CONTRATADA deverá:

**7.1.1.** Desenvolver todas as atividades;

**7.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem as palestras ou instalarem os equipamentos para o desenvolvimento destas, eximindo o contratante, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

**7.1.3.** Ministras as palestras cumprindo integralmente o disposto no Art. 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato.

**7.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.3.1** Multa conforme previsto no item 6.2 da cláusula sexta.

**7.3.2** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

**7.4.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

## **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, 15 de maio de 2018.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.

João Guilherme Cechelero Bento  
Contratada

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt